



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1610/2013

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A DECLARAR UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
AGRICULTORES DE PRODUÇÃO
ORGÂNICA FAMILIAR “AMPARO
FAMILIAR” DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

***Art. 1º.** Fica reconhecida a Utilidade Pública da Associação de Agricultores de Produção Orgânica Familiar “Amparo Familiar”, fundada em 24 de maio de 2001, inscrita no CNPJ sob nº 041.978.681/0001-18, com sede na localidade de Alto Santa Maria, Distrito de Garrafão, Santa Maria de Jetibá-ES.*

***Art. 2º.** Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, anualmente até o dia 30 de janeiro, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de Receita e despesa do mesmo período.*

***Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de Outubro de 2013.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA